Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.397

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2000

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 3.221, de 01 de dezembro de 1999, Crédito Especial no valor de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais) para atender à programação de despesas com o fornecimento e colocação de forro em PVC com estrutura em metalon e com isolamento em alumínio, serviço este a ser executado no prédio da Escola Estadual "Deputado Domingos de Figueiredo", localizada no Parque Ozanan, nesta cidade.

§ 1º - O Crédito Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na seguinte classificação funcional-programática:

05.00.00	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**	
05.01.17	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.43.197.1/053	**Obras Esc. Est. "Dep. Domingos Figueiredo"**	
4.1.1.0.00	**Obras e Instalações (...)**	**1.840,00**
TOTAL		**1.840,00**

§ 2º - O valor do Crédito Especial ora autorizado tem balizamento na Planilha de Custo elaborada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de correspondente importância na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

05.00.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
05.01.17	ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.188.1/004	Obras Educacionais	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações (...)	1.840,00
TOTAL		1.840,00

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução do serviço a que se refere o artigo 1° desta Lei.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Convênio, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 04 de dezembro de 2000; 118° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO